

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 591

De 23 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre alteração na Lei
402/1998 e adota outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescente-se ao Art. 25 da Lei nº. 402/1998 os
seguintes parágrafos:

Art. 26. ...

**“§ 1º. No prazo de até sessenta dias antes do
término do mandato do Conselho Tutelar, o Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
COMDICA aprovará Resolução regulamentando as eleições,
bem como competente Edital de convocação do pleito.**

**§ 2º. As cópias do edital de convocação deverão
ser afixados em locais de fácil acesso ao público, de modo a
garantir a mais ampla divulgação do processo de escolha.”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 23 de
novembro de 2010.


LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL